



LEI Nº 787/2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI 671/2011 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Município de Rio Negro/MS, o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, que seja ocupado por servidor comissionado ou efetivo.

Art. 2º – O cargo de provimento em comissão com força desta Lei passará a fazer parte integrante do Anexo I, Tabela I, Grupo Ocupacional 01 – DAS, da Lei Municipal n. 491/2003, e alterações pela Lei nº 593/2007, e vencimentos conforme art. 2º da Lei nº 671/2011, com alteração vigente pela Lei nº 735/2015, de 29/06/2015.

Art. 3º – As atribuições do Coordenador do CRAS são as definidas pelas normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

Art. 4º – O símbolo e os vencimentos do cargo criado no art. 1º ficam estabelecidos da seguinte forma abaixo descrito.

Símbolo	Cargo de provimento em comissão	Qualificação	C/H	Total de Cargos	Proventos R\$
DAS-2	Coordenador do CRAS	Conforme Plano de Cargos	40	01	2.008,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo único. As despesas decorrentes da edição desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor e subsequentes.

Art. 5º - Fica alterada a Lei n. 671/2011, de 26 de dezembro de 2011, passando a constar no art. 1º a seguinte redação: *"Fica criado o cargo de Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, a ser ocupado por servidor comissionado ou efetivo, passando a fazer parte integrante do Anexo I, Tabela I, Grupo Ocupacional 01 – DAS, da Lei Municipal n. 491/2003, e alterações pela Lei Municipal n. 593/2007, conforme tabela abaixo"*.

Símbol o	Cargo de provimento em comissão	Qualificação	C/H	Total de Cargos	Proventos R\$
DAS-2	Coordenador do CREAS	Conforme Plano de Cargos	40	01	2.008,92

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio Negro-MS, 24 de outubro de 2018.

Cleidimar da Silva Camargo
- Prefeito Municipal -

ARTIGO 71, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR FINANCEIRO COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A FUNÇÃO REFERIDA NO CAPUT SERÁ ATRIBUÍDA A UM SERVIDOR EFETIVO EM CADA SECRETARIA QUE DETENHA INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA.

ARTIGO 2º - A FUNÇÃO CRIADA POR FORÇA DESTA LEI PASSARÁ A FAZER PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I, PLANOS DE CARGOS, TABELA I, CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL 01 - DAS, DA LEI MUNICIPAL N. 491/2003, E ALTERAÇÕES PELA LEI Nº 593/2007, COM ALTERAÇÃO VIGENTE PELA LEI Nº 735/2015, DE 29/06/2015.

ARTIGO 3º - O SÍMBOLO E OS VENCIMENTOS DA FUNÇÃO CRIADA NO ART. 1º FICAM ESTABELECIDOS DA SEGUINTE FORMA:

SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUALIFICAÇÃO	C/H	TOTAL DE CARGOS/FUNÇÃO	PROVENTOS R\$
DAS-2	DIRETOR FINANCEIRO	CONFORME PLANO DE CARGOS	40	03	809,70

PARÁGRAFO ÚNICO: AS DESPESAS DECORRENTES DA EDIÇÃO DESTA LEI SERÃO SUPOSTAS PELAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E SUBSEQUENTES.

ARTIGO 4º - A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR FINANCEIRO SERÁ EXERCIDA EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDOR EFETIVO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RIO NEGRO-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 787/2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI 671/2011 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU ARGUMENTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 71, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, QUE SEJA OCUPADO POR SERVIDOR COMISSIONADO OU EFETIVO.

ART. 2º - O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM FORÇA DESTA LEI PASSARÁ A FAZER PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I, TABELA I, GRUPO OCUPACIONAL 01 - DAS, DA LEI MUNICIPAL N. 491/2003, E ALTERAÇÕES PELA LEI Nº 593/2007, E VENCIMENTOS CONFORME ART. 2º DA LEI Nº 671/2011, COM ALTERAÇÃO VIGENTE PELA LEI Nº 735/2015, DE 29/06/2015.

ART. 3º - AS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CRAS SÃO AS DEFINIDAS PELAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS.

ART. 4º - O SÍMBOLO E OS VENCIMENTOS DO CARGO CRIADO NO ART. 1º FICAM ESTABELECIDOS DA SEGUINTE FORMA ABAIXO DESCRITO.

SÍMBOLO	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	C/H	TOTAL DE CARGOS	PROVENTOS R\$
---------	---------------------------------	--------------	-----	-----------------	---------------

DAS-2	COORDENADOR DO CRAS	CONFORME PLANO DE CARGOS	40	01	2.008,92
-------	---------------------	--------------------------	----	----	----------

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS DECORRENTES DA EDIÇÃO DESTA LEI SERÃO SUPOSTAS PELAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E SUBSEQUENTES.

ART. 5º - FICA ALTERADA A LEI N. 671/2011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, PASSANDO A CONSTAR NO ART. 1º A SEGUINTE REDAÇÃO: "FICA CRIADO O CARGO DE COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO, A SER OCUPADO POR SERVIDOR COMISSIONADO OU EFETIVO, PASSANDO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I, TABELA I, GRUPO OCUPACIONAL 01 - DAS, DA LEI MUNICIPAL N. 491/2003, E ALTERAÇÕES PELA LEI MUNICIPAL N. 593/2007, CONFORME TABELA ABAIXO".

SÍMBOLO	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	C/H	TOTAL DE CARGOS	PROVENTOS R\$
DAS-2	COORDENADOR DO CRAS	CONFORME PLANO DE CARGOS	40	01	2.008,92

ART. 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RIO NEGRO-MS, 29 DE JUNHO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 264/2018.

"CONCESSÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2018 REFERENTE A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E A UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE CORRE NA VARA FEDERAL DE COXIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O PEDIDO DA COMISSÃO EM RAZÃO DO ACUMULO DE TRABALHO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APURAÇÃO;

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.03/2018 REFERENTE A REFERENTE A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E A UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE CORRE NA VARA FEDERAL DE COXIM.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 263/2018.

"CONCESSÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2018 REFERENTE A SITUAÇÃO QUE ENVOLVEU O PRODERNE E A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O FATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O PEDIDO DA COMISSÃO EM RAZÃO DO ACUMULO DE TRABALHO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APURAÇÃO;